

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 3 de Agosto de 2021

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDUARDO CUNHADA COSTA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Departamento de Administração

MARCELO DOS SANTOS FRIZZO
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2021000576490

BOLETIM Nº 089/2021

Foi registrado neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato do Senhor Governador do Estado:

Processo nº 21/1000-0010698-5

PARECER JURÍDICO-NORMATIVO Nº 18.888

ARTIGO 51-A DA LEI Nº 15.363/2019. VEDAÇÃO À REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE ANIMAIS. MAUS-TRATOS. ELEMENTO ESSENCIAL. CANICROSS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE INEXISTAM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS.

1. Aprevisão contida no art. 53-A da Lei nº 15.363/2019, inserido pela Lei nº 15.611/2021, deve ser lida à luz dos artigos 225, § 1º, VI, da Constituição Federal, e dos artigos 216 e 217 do Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul - Lei nº 15.434/2020, vedando-se a realização de atividades esportivas de corrida envolvendo animais sempre que isso implicar a ocorrência de maus-tratos.

2. A prática desportiva do denominado Canicross, consistente em corrida no estilo "cross country" com cães, não está aprioristicamente vedada, devendo ser cumpridas as premissas do esporte e utilizados os equipamentos adequados.

3. Os órgãos de vigilância e de fiscalização deverão avaliar as circunstâncias da prática desportiva, impedindo em qualquer hipótese a ocorrência de maus-tratos aos animais.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, nos termos do disposto no artigo 82, inciso XV, da Constituição Estadual, **APROVA** o **PARECER Nº 18.888** da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, atribuindo-lhe **CARÁTER JURÍDICO-NORMATIVO**, com efeitos cogentes para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**.

À Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre,

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração.